



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.496 de 21 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE MUZAMBINHO, PARA O
ANO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 2,50% (Dois virgula cinquenta por cento) sobre os vencimentos dos padrões salariais em vigor.

Art. 2º Fica estabelecido para o servidor municipal de Muzambinho o piso salarial no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Art. 3º O disposto no artigo 1º aplica-se aos proventos dos servidores inativos e aos benefícios de pensões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho – IPREM.

Art. 4º Para atender às despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários constantes do orçamento vigente e consignados nos exercícios futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Muzambinho, 21 de fevereiro de 2018.


Sérgio Arlindo Ceravolo Paoliello
Prefeito Municipal


Marcos Donizetti de Almeida
Sec. Administração

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura

Em: 21 / 02 / 2018